



CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI DE Nº 016/69.

Nº 132.

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
<p>Projeto de Lei de nº 016/69, Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Terreno ao Governo do Estado do Espírito Santo, e dá outras providencias:</p> <p>Apresentado em 4 de novembro de 1.969.</p> <p>Aprovado em 4 de novembro de 1.969.</p>	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Conceição do Castelo, ES. 04 de novembro de 1969 n. 132

Registrado n. 269 n. 132
Protocolado em 4/11/1969

Respondido em 5/11/1969

Ofício PMCC.n.º 70/69

Ofício n.º P.M.C.C. n.º 55/69

João Vicente Barboza
SECRETÁRIO
C.O. Barboza

Do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo
Ao Senhor JOÃO VICENTE BARBOZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Conc. do Castelo

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exci^a o incluso Projeto de Lei de n.º 016/69, que visa obter autorização Legislativa para a doação de um terreno ao Governo do Estado do Espírito Santo, para a construção de uma Unidade Sanitária de 2^a Classe.

Considerando a urgência que esta administração tem sobre o assunto solicito a V.Exci^a convocar em caráter extraordinário a colen da Câmara de Vereadores para exame da matéria, realizando seguidamente tantas quantas forem necessárias as sessões.

Na oportunidade apresento a V.Exci^a os meus protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevendo-me.

atenciosamente,

Antenor Honório Pizzol

ANTENOR HONÓRIO PIZZOL

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 016/69

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 4/11/1969

Antenor Honório Pizzol
SECRETÁRIO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de 1.500 M² (um mil e quinhentos) metros quadrados, ao governo do Estado do Espírito Santo, para a construção de uma Unidade Sanitária de Segunda Classe, na Séde do Município.

Artº 2º- Fica outrossim o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno destinado a êste fim, podendo Abrir Crédito Especial para indenização das benfeitorias e demais despesas se for necessário.

Artº 3º- O preço da aquisição desta Lei será calculado mediante um Laudo de Avaliação.

Artº 4º- Para fazer face ao pagamento das despesas prevista no artigo anterior poderá o Poder Executivo Municipal utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, e anulações de verbas.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo, ES, 04 de novembro de 1.969.

Antenor Honório Pizzol
ANTENOR HONÓRIO PIZZOL
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em uma discussão por
Unanimidade (Reg. Urgente)

Sala das Sessões, 4/11/1969

José Vicente Barboza
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

M E N S A G E M Nº 016/69

SENHOR PRESIDENTE:

SENHORES VEREADORES:

A proposição de Lei hora encaminhada a esta Casa de Leis visa obter autorização Legislativa para a doação de um terreno desta cidade medindo / 1.500 M² (um mil e quinhentos) metros quadrados para a construção de uma Unidade de Sanitária.

Como é do conhecimento dos Senhores ilustres Vereadores nosso Município necessita de uma Unidade Sanitária, sendo esta uma oportunidade pois / existe no Orçamento Geral do Estado dotação destinada a êste fim, tendo na oportunidade já sido liberado a referida dotação pelo Governo do Estado conforme / Ofício que recebemos da Secretaria de Saúde e Assistência.

Também é do conhecimento dos Senhores Edis que o terreno a ser doado pertence ao Patrimônio desta Prefeitura, mais em poder de Terceiros que cultiva o mesmo, pagando por êste direito uma taxa de aforamento de acôrdo com a Lei, assim sendo esta Prefeitura terá de indenizar os direitos dos Terceiros e mais as despesas de acôrdo com um Laudo de Avaliação.

Êste Executivo pensando nos benefícios que a Unidade Sanitária - dará a esta Municipalidade, achou por bem encaminhar a esta Casa de Leis para / estudo da matéria em caráter de urgência o presente Projeto em anexo a fim de / não perder a oportunidade e também de não perder a referida dotação quando do encerramento do presente exercício financeiro; sendo que aquela Secretaria de Saúde e Assistência aguarda apenas, a concretização da doação do terreno por / parte desta Municipalidade para autorizar o Departamento de Edificações e Obras a dar início aos trabalhos que deverão ser concluídos no prazo de três (3) meses.

Tratando-se de matéria de alto relêvo para a Municipalidade estou certo de que VV. Excelências haverão por bem, emprestar mais uma vêz os seus valiosos e indispensável apôio em pról desta Municipalidade para o seu engrandecimento.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência Senhor Presidente - os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 4 / 11 / 1969

Joaquim Vicente
PRESIDENTE

atenciosamente,

Antenor Honório Pizzol
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado de Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei Nº 016/69 que trata da doação de um terreno com 1.500 m2 ao Estado para construção de uma Unidade Sanitária, na Sede deste Município, é de Parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES em 4 de Novembro de 1969

Colúmen Vieira

Robson de Vargas Silva

Milcy de Vargas Costa



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado de Espírito Santo, examinado o Projeto de Lei Nº 016/69, que trata da doação de um terreno de 1.500 m² ao Estado para a construção de uma unidade Sanitária, é de parecer que o mesmo deva ser aprovado como redigido.

SALA DAS SESSÕES em 4 de Novembro de 1969

Luiz Alves Costa

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESPÍRITO SANTO

FHES. GP-1559/69 (Circular)

Vitória, 27 de outubro de 1969

DO: Presidente da Fundação Hospitalar do Espírito Santo

AO: Ilmo. Sr. ANTENOR HONÓRIO PIZZOT

Assunto: envia mapa situação atual Assistência Médico-hospitalar no Estado

Senhor

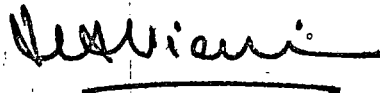
A Fundação Hospitalar do Espírito Santo, visando o melhor conhecimento da sistemática de proteção à saúde no Estado, realizou o Estudo da Situação Atual da Assistência Médico Hospitalar no Estado - do Espírito Santo.

O resultado está sintetizado no mapa anexo, com a população conhecida (Anuário Estatístico do Espírito Santo) e os dados levantados, com os percentuais médico-habitante e leito hospitalar-habitante.

Como base para raciocínio, a Divisão de Organização Hospitalar observa, como percentuais razoáveis, a existência de 1 médico - para 1 000 habitantes e de 3 leitos hospitalares para 1 000 habitantes.

Encaminhamos o Estudo para conhecimento e análise de Vossa Senhoria.

Cordiais Saudações



Dr. HAMILTON ALVES VIEIRA

Presidente da FHES

Ao Ilmo Sr.

ANTENOR HONÓRIO PIZZOT

DD. Prefeito de Conceição de Castelo

CASTELO - ESPÍRITO SANTO

SITUAÇÃO ATUAL DA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ZONA-MUNICÍPIO	POPULAÇÃO HABITANTES	MÉDICOS	MÉDICOS POR Nº HAB.	LEITOS HOSPITALARES	LEITOS HOSP. POR Nº DE HAB.
I) ZONA NORTE	422.897	10	1/42.290	131	1/3.228
Barra de São Francisco	94.490	1	1/94.490	35	1/2.699
BOA Esperança	10.142	-	-	-	-
Conceição da Barra	26.817	1	1/26.817	-	-
Ecoporanga	85.042	-	-	-	-
Mantenópolis	31.497	-	-	-	-
Montanha	22.048	1	1/22.048	-	-
Mucurici	27.560	1	-	-	-
Nova Venécia	70.868	3	1/23.622	65	1/ 190
Pinheiros	15.273	1	1/15.273	-	-
São Mateus	39.160	2	1/19.580	31	1/1.263
II) ZONA BAIXO RIO DOCE	302.962	41	1/ 7.389	380	1/ 797
Colatina	117.015	33	1/ 3.545	334	1/ 350
Linhares	79.016	5	1/15.803	30	1/2.633
Pancas	49.450	1	1/49.450	-	-
São Gabriel da Palha	57.481	2	1/28.740	16	1/3.592
III) ZONA DE VITÓRIA	375.555	326	1/ 1.152	3.210	1/ 116
Aracruz	30.380	2	1/15.190	8	1/3.797
Cariacica	66.381	5	1/13.276	991	1/ 66
Fundão	9.194	-	-	-	-
Guarapari	18.388	3	1/ 6.129	18	1/1.021
Ibitaçu	19.854	4	1/ 4.963	27	1/ 735
Serra	11.725	-	-	-	-
Viana	8.261	-	-	12	1/ 688
Vila Velha	90.857	23	1/ 3.951	128	1/ 709
Vitória	120.515	289	1/ 417	2.026	1/ 59
IV) ZONA DE ITAPEMIREM	63.959	7	1/ 9.137	40	1/1.598
Anchieta	12.525	2	1/ 6.262	-	-
Iconha	9.751	1	1/ 9.751	-	-
Itapemirim	26.110	2	1/13.055	40	1/ 652
Piúma	3.041	1	1/ 3.041	-	-
Presidente Kennedy	12.532	1	1/12.532	-	-
V) ZONA SERRANA DO CENTRO	199.205	10	1/19.920	259	1/ 769
Afonso Cláudio	57.030	1	1/57.030	40	1/1.425
Baixo Guandú	34.644	3	1/11.548	70	1/ 494
Domingos Martins	25.183	1	1/25.183	8	1/3.147
Itaguaçu	16.154	2	1/ 8.077	44	1/ 367
Itarana	10.229	1	1/10.229	21	1/ 487
Santa Leopoldina	25.585	1	1/25.585	16	1/1.599
Santa Tereza	30.380	1	1/30.380	60	1/ 506
VI) ZONA SERRANA DO SUL	444.177	75	1/ 5.922	836	1/ 531
Alegre	60.360	7	1/ 8.622	74	1/ 815
Alfredo Chaves	12.525	-	-	-	-
Apiacá	10.059	1	1/10.059	-	-
Atilio Vivacqua	11.900	-	-	-	-
Bom Jesus do Norte	6.130	1	1/ 6.130	-	-
Cachoeiro de Itapemirim	98.696	44	1/ 2.243	380	1/ 259
Castelo	31.851	5	1/ 6.370	108	1/ 294
Conceição do Castelo	16.518	-	-	-	-
Divino de São Lourenço	8.470	-	-	-	-
Dores do Rio Preto	5.601	-	-	-	-
Guaçu	25.236	7	1/ 3.605	72	1/ 350